



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 156

De 19 de julho de 1.984

Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários Públicos municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo Público Municipal não enquadrado na Lei 048/83, de 20 de novembro de 1.983, num percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de julho do corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 19 de julho de 1984.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito
que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 19 91

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

156
PROJETO LEI 051/84

19
DE 15 DE JULHO DE 1984.

EMENTA : Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal concesso aumento salarial ao funcionalismo público municipal não enquadrado na Lei 048/83, de 20 de novembro de 1983, num percentual de 40 % (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de julho do corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando regogada as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 15 de julho de 1984.


FRANCISCO FENELON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI 050/84

DE 15 DE JULHO DE 1.984.

EMENTA: Dispoõe sobre aumento salarial dos funcionários públicos municipais e da outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ

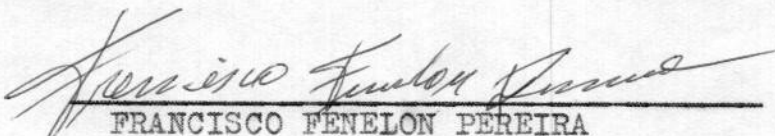
Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal não enquadrado na Lei 048/83, de 20 de Novembro de 1.983, num percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de Julho do corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 15 de Julho de 1.984.


FRANCISCO FENELON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL